Portaria 082/2025 de 09/01/2025.

Ementa: "Concede a prorrogação da licença sem vencimentos para tratar de interesse particular ao servidor Álvaro João de Sousa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, ESTADO DO PIAUÍ Marcio José Pinheiro Moura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 93, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município, bem como demais legislação pertinente aplicável à espécie;

Considerando que o servidor público Municipal abaixo identificado requereu a prorrogação da licença sem vencimentos para tratar de interesse particular pelo prazo de 01 (um) ano;

Considerando que o referido servidor tem direito à referida licença, consoante parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a prorrogação da licença sem vencimentos para tratar de interesse particular ao servidor **Álvaro João de Sousa**, portador do **CPF: 207.987.843-34** e da Cédula de Identidade nº 564.302 SSP-PI, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 01 (um) ano, contando-se a partir do dia 01 de janeiro de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025) e encerrando-se no dia 31 de dezembro de dois mil e vinte e cinco (31/12/2025).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes em 09 de janeiro de 2025.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES PIAUÍ-PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A/C - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. ANTILHON COSTA RODRIGUES

ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO**

Eu, **ÁLVARO JOÃO DE SOUSA**, funcionário público municipal com Portaria nº 10/2008, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, do quadro de pessoal deste município, admitido em 01 de março de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, vem requerer a V. Sª., se digne conceder a prorrogação do prazo da licença sem vencimento, que irá vencer em 31 de Dezembro de 2024, que seja renovada pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025, para o trato de assuntos particulares,

Nestes Termos, Peço-lhe deferimento.

Simplício Mendes-PI, 16 de dezembro de 2024.

Álvaro João de Sousa
Portaria nº 10/2008